

54757



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTOS DUMONT**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016
PROCESSO Nº 23505.000357/2015-05**

**TERMO ADITIVO 001/2018
CONTRATO 011/2016**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS SANTOS DUMONT-MG E A
EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

Aos trinta do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont**, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Gente Seguradora S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180605/0001-02, sediada na Av. Floriano Peixoto, 450 – Bairro Histórico, em Porto Alegre- RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

- 1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:
 - 1.1.1 – Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
- 1.2 – Ajuste do preço, devido a prorrogação contratual e aplicação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de **01/12/2018 até 01/12/2019**, conforme citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 - O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **RS10.342,55 (Dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** devido ao aumento de **RS 3.542,55 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente aos motivos citados



na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

3.2 - O valor global é comprovado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

CONTRATO INICIAL			
VEÍCULO	PLACA.	QUANTIDADE.	VALOR ANUAL
FIAT PALIO	EKS - 0727	1	R\$ 500,00
RENAULT FLUENCE	GMF -7892	1	R\$ 500,00
RENAULT LOGAN	GMF-7893	1	R\$ 500,00
GM ASTRA SEDAN	GMF - 6391	1	R\$ 500,00
GM ASTRA SEDAN	NLM - 6696	1	R\$ 500,00
FIAT DUCATO MINIBUS	GMF - 7094	1	R\$ 900,00
TOTAIS			R\$ 3.400,00

PRORROGAÇÃO 2017			
VEÍCULO	PLACA.	QUANTIDADE.	VALOR ANUAL
FIAT PALIO	EKS - 0727	1	R\$ 500,00
RENAULT FLUENCE	GMF -7892	1	R\$ 500,00
RENAULT LOGAN	GMF-7893	1	R\$ 500,00
GM ASTRA SEDAN	GMF - 6391	1	R\$ 500,00
GM ASTRA SEDAN	NLM - 6696	1	R\$ 500,00
FIAT DUCATO MINIBUS	GMF - 7094	1	R\$ 900,00
TOTAIS			R\$ 3.400,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 6.800,00

PRORROGAÇÃO 2018			
VEÍCULO	PLACA.	QUANTIDADE.	VALOR ANUAL
FIAT PALIO	EKS - 0727	1	R\$ 520,96
RENAULT FLUENCE	GMF -7892	1	R\$ 520,96
RENAULT LOGAN	GMF-7893	1	R\$ 520,96
GM ASTRA SEDAN	GMF - 6391	1	R\$ 520,96
GM ASTRA SEDAN	NLM - 6696	1	R\$ 520,96
FIAT DUCATO MINIBUS	GMF - 7094	1	R\$ 937,75
TOTAIS			R\$ 3.542,55

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 10.342,55



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de **R\$517,13 (Quinhentos e dezessete reais e treze centavos)**.

4.1.1 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº05/2017 sobre a fase de gestão de contratos.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 30 de novembro de 2018.

André Diniz de Oliveira
CPF nº [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont

Marcelo Wais
CPF nº [REDACTED]
Gente Seguradora S.A.